



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 46 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017 | PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01(UM) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2017, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

RENOVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 23.764.130/0001-04 RUA DAS PAPOULAS, 1842 - CEP: 83709530 - BAIRRO: CAMPINA DA BARRA CIDADE/UF: Araucária/PR LUIS FERNANDO DE PAULA CPF: 057.178.909-90, vencedora do item único com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos o quilometro rodado)

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 07 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 133/2017 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01(UM) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2017, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Contrato Nº. 133 RENOVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 23.764.130/0001-04 RUA DAS PAPOULAS, 1842 - CEP: 83709530 - BAIRRO: CAMPINA DA BARRA CIDADE/UF: Araucária/PR LUIS FERNANDO DE PAULA CPF: 057.178.909-90, vencedora do item único com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos o quilometro rodado)

Prazo de vigência: Início 03/07/2017 até o final do calendário letivo escolar de 2017 e poderá ser prorrogado conforme as necessidades do município de Conselheiro Mairinck PR

Conselheiro Mairinck PR, 07 de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito de Conselheiro Mairinck



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 46 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017 | PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 73/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 603/2016 de 26/10/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 189.761,38 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), nas dotações orçamentárias:

03; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Acréscimo; 20.000,00
03.001; DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.451.0019.2006; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
460; 00510; Taxas - Exercício Poder de Polícia 60005740

03; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Acréscimo; 51.517,90
03.001; DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0018.2013; MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
681; 00501; Receitas de Alienações de Ativos

03; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Acréscimo; 33.482,10
03.001; DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0018.2013; MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
681; 00501; Receitas de Alienações de Ativos

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 15.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0007.2019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1021; 00497; Vigilância em Saúde

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 3.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0007.2019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1041; 00497; Vigilância em Saúde

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0007.2019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00; AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1231; 00497; Vigilância em Saúde

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo; 10.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.302.0007.2022; CONSORCIO CISNOP
3.3.70.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES
1310; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Acréscimo; 4.177,94
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0009.2031; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2031; 00133; Construção Escola - 39277-4 - Fonte 133



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017	EDIÇÃO Nº 46	CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017	PÁGINA 03
----------	--------------	---	-----------

05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Acréscimo; 35.031,41
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0009.2031; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2031; 00133; Construção Escola - 39277-4 - Fonte 133

07; SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND E COMERCIO; Acréscimo; 591,32
07.001; AGROPECUARIA; Abertura
20.606.0013.2040; MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2401; 00767; Unidades Leiteiras - conta 37453-9 fonte 767

07; SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND E COMERCIO; Acréscimo; 366,98
07.001; AGROPECUARIA; Abertura
20.606.0013.2040; MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2441; 00767; Unidades Leiteiras - conta 37453-9 fonte 767

07; SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND E COMERCIO; Acréscimo; 4.593,73
07.001; AGROPECUARIA; Abertura
20.606.0013.2040; MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2441; 00767; Unidades Leiteiras - conta 37453-9 fonte 767

08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 10.000,00
08.003; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0004.2052; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730; 00934; BB- PISOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 417050-X 934

TOTAL

R\$ 189.761,38

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias, Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de recursos livres e vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64. Anulação de Dotação 60.366,98, Excesso de Arrecadação 69.104,83, Superávit Financeiro; 60.286,57.

03; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; Anulação; 20.000,00
03.001; DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; Abertura
15.782.0018.2013; MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
640; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 10.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0007.2019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1180; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 15.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.304.0007.2023; VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1360; 00497; Vigilância em Saúde

04; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 5.000,00
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.305.0007.2024; VIG EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1420; 00497; Vigilância em Saúde



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017	EDIÇÃO Nº 46	CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017	PÁGINA 04
----------	--------------	---	-----------

07; SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND E COMERCIO; Anulação; 366,98
07.001; AGROPECUARIA; Abertura
20.606.0013.2040; MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2401; 00767; Unidades Leiteiras - conta 37453-9 fonte 767

08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 10.000,00
08.003; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0004.2052; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2870; 00934; BB- PISOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 417050-X 934

TOTAL

R\$ 189.761,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 629/2017 **(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização da utilização do Cartão Combustível em toda frota municipal de veículos do Município de Conselheiro Mairinck(PR) e dá outras providências.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o cartão magnético de combustível visando à prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento da frota de veículos públicos do Município de Conselheiro Mairinck (PR) ora denominado “cartão combustível”.

Art. 2º O “cartão combustível” será adquirido mediante a contratação de empresa pelo Poder Executivo Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), cuja formalização dar-se-á com estrita obediência as regras da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 3º O “cartão combustível” é para uso obrigatório e exclusivo de abastecimento de toda a frota de veículos de uso municipal.

Art. 4º A posse e o uso do “cartão combustível” são exclusivos e de inteira responsabilidade do Prefeito Municipal e dos Servidores formalmente designados pelos respectivos Diretores de Departamentos.

Parágrafo Único. Cada cartão permanece em posse dos responsáveis mencionados no caput deste artigo e possuirá cada um uma senha diferente que estará na posse do detentor.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá editar ato normativo próprio disciplinando as normas e as diretrizes de funcionamento do “cartão combustível”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck(PR), 02 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 46 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017 | PÁGINA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 630 /2017

SÚMULA: Prorroga o prazo para 120 (cento e vinte) dias para a adesão a formalização do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS MUNICIPAL.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR) APROVOU E EU **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

O artigo 3º e 5º, da Lei Municipal nº 619 de 17 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada em até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º. Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no artigo 1º desta lei a administração municipal procederá a compensação, quando postulada pelo contribuinte, a qualquer título, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou investimentos regularmente inscritos em Restos a Pagar, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. - Do pedido de compensação decidirá o Diretor do Departamento Municipal de Tributação em conjunto com o Prefeito Municipal em até 15 (quinze) dias;

§ 2º. – O silêncio destes, ultrapassado o prazo do § 1º, implica em deferimento tácito da compensação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os dispositivos em contrário.

Conselheiro Mairinck (PR), 02 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2017

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **JOSÉLIA APARECIDA LUCIANO DE CARVALHO**, cargo de **AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora da Carteira de Identidade, RG. 8.661.445-6/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 07/08/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017	EDIÇÃO Nº 46	CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017	PÁGINA 06
----------	--------------	---	-----------

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias do Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) – Naum Berg e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder a pedido, a concessão das férias regulamentares de **10 (DEZ) dias**, com período de gozo e fruição, computados a partir de **08 de AGOSTO de 2017 a 17 de AGOSTO de 2017**, ao servidor público efetivo **NAUM BERG**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** relativo ao período aquisitivo de **2016 a 2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 07 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)